PREFEITURA DE ACARI
Governo de Todos

1Doc

Proc. Administrativo 3- 718/2026

De: Rosister F. - SMAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 13:17:39

Setores envolvidos:

SMAT, EL

LICITAÇÃO - BORRACHARIA

Segue ETP e TR para continuidade.

Atenciosamente,

_

Rosister Medeiros Filho

Secretário de Administração e Transportes

Prefeitura Municipal de Acari/RN

Anexos:
ETP_BORRACHARIA_REVISADO_E_PRONTO_04_11_2026.pdf
TR_BORRACHARIA_PRONTO_PARA_ROSISTER_10_11_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Acari/RN, por meio da prestação de serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada suficientes para executar esses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas da frota municipal.

A contratação visa assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento dos veículos e equipamentos, prevenir desgastes e danos, reduzir custos com manutenções corretivas e evitar paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se garantir o atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal, bem como a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à população.

2. Alinhamento com o Planejamento

A equipe de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026. Dessa forma, recomenda-se que a Administração Municipal providencie a elaboração deste instrumento de planejamento e governança para os exercícios subsequentes.

3. Quantitativo a ser contratado:

LOTE I - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CONSERTO E TROCA DE PNEUS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**UNID**
01	CONSERTO DE PNEU (13”, 14”, 15”) PARA CARRO DE PASSEIO	240	SERV
02	CONSERTO DE PNEU ARO 12” MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV
03	CONSERTO DE PNEU ARO 16'	120	SERV
04	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5'	60	SERV
05	CONSERTO DE PNEU ARO 20”	120	SERV
06	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5”	160	SERV
07	CONSERTO DE PNEU ARO 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

08	CONSERTO DE PNEU ARO 24' TRATOR	120	SERV
09	CONSERTO DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	72	SERV
10	CONSERTO DE PNEU ARO 30' TRATOR	96	SERV
11	TROCA DE PNEU ARO 12' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV
12	TROCA DE PNEU ARO 15'	24	SERV
13	TROCA DE PNEU ARO 16"	96	SERV
14	TROCA DE PNEU ARO 17,5"	36	SERV
15	TROCA DE PNEU ARO 20"	120	SERV
16	TROCA DE PNEU ARO 22,5"	120	SERV
17	TROCA DE PNEU ARO 24' PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	36	SERV
18	TROCA DE PNEU ARO 24' TRATOR	24	SERV
19	TROCA DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV
20	TROCA DE PNEU ARO 30' TRATOR	24	SERV
21	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO (13", 14", 15")	120	SERV

LOTE II – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**UNID**
01	LAVAGEM PARA AMBULÂNCIA	96	SERV
02	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	24	SERV
03	LAVAGEM PARA CAMINHÃO	24	SERV
04	LAVAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	120	SERV
05	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	48	SERV
06	LAVAGEM PARA ÔNIBUS	48	SERV

LOTE III - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**UNID**
01	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	140	SERV
02	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATORES	180	SERV
03	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	30	SERV
04	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	90	SERV

4. Estimativas das quantidades para a contratação

- Estimativa realizada com base na licitação anterior: ( )SIM (X)NÃO
- Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: ( ) SIM (X) NÃO
- Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: ( ) SIM (X) NÃO
- Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: ( ) SIM (X) NÃO

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

- Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: ( ) SIM* (X) NÃO
- Há indicação de marca/modelo na especificação: ( ) SIM* (X) NÃO

5. Estimativa do valor da contratação

- Estima-se um custo anual de **R$ 150.000,00**
- A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado:

(X) SIM ( ) NÃO

- A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:

( ) SIM (X) NÃO

Foi realizada consulta ao Banco de Preços com o objetivo ajudar a administração pública a realizar cotações e estimar valores em processos de licitação, oferecendo dados de referência para produtos e serviços.

6. Levantamento de Mercado

- Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (X) SIM ( ) NÃO

1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Para atender à necessidade do Município de Acari/RN, foram identificadas as seguintes alternativas para a contratação de serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município: Consiste na realização dos serviços com estrutura e mão de obra próprias, mediante aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais necessários. Entretanto, exige investimentos iniciais e despesas contínuas com manutenção de equipamentos, insumos e pessoal especializado.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada: Consiste na contratação de empresa do ramo para executar os serviços conforme as necessidades da Administração. Essa alternativa permite utilizar estrutura e profissionais especializados já disponíveis no mercado, evitando investimentos na implantação de estrutura própria.

Alternativa 3 – Contratação de profissionais autônomos: Consiste na contratação individual de profissionais para execução dos serviços. Embora possa atender demandas pontuais, apresenta limitações quanto à disponibilidade, capacidade operacional e continuidade do atendimento.

2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Após análise das possibilidades, verifica-se que a execução direta pelo Município demandaria investimentos em equipamentos, estrutura física, materiais e mão de obra especializada. A contratação de profissionais autônomos poderia comprometer a continuidade e a capacidade de atendimento das demandas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois possibilita a prestação dos serviços conforme a necessidade da frota municipal, com utilização de estrutura, equipamentos e profissionais qualificados, proporcionando maior eficiência operacional e redução dos custos administrativos.

3. CONCLUSÃO

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Acari/RN.

A contratação permitirá maior agilidade no atendimento, conservação do patrimônio público, redução de paralisações da frota e continuidade dos serviços públicos, além de evitar investimentos na implantação e manutenção de estrutura própria.

Assim, considera-se a solução tecnicamente viável e potencialmente vantajosa para a Administração, devendo sua economicidade ser confirmada mediante pesquisa de preços e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento: Identificação das necessidades da frota municipal, levantamento dos serviços necessários e definição dos quantitativos estimados para atendimento dos veículos e máquinas pesadas.

2. Contratação: Realização do procedimento de contratação, pesquisa de preços, seleção do fornecedor e formalização do instrumento contratual, observando os requisitos legais.

3. Execução dos serviços: Realização dos serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação, conforme as solicitações e necessidades da Administração Municipal.

4. Fiscalização: Acompanhamento dos serviços por servidor designado, verificando a qualidade, os prazos, os valores cobrados e a efetiva execução dos serviços contratados.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

5. Conservação da frota: Os serviços contribuirão para prolongar a vida útil dos pneus e veículos, reduzir desgastes, prevenir danos e manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.

6. Encerramento contratual: Avaliação dos serviços executados, dos custos e dos resultados alcançados, visando subsidiar futuras contratações e garantir a continuidade do atendimento das necessidades municipais.

Aspectos ambientais: Durante a execução contratual deverão ser observadas práticas sustentáveis, especialmente o uso racional da água, a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, câmaras de ar, óleos, graxas e demais resíduos, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Resultado esperado: Garantir a conservação e o adequado funcionamento da frota municipal, proporcionando maior segurança, eficiência, disponibilidade dos veículos e máquinas pesadas e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Acari/RN.

Os serviços serão realizados conforme a demanda da Administração Municipal, por profissionais capacitados e com equipamentos adequados, visando garantir a conservação, segurança e pleno funcionamento da frota.

A contratação permitirá reduzir custos com manutenção, evitar a paralisação dos veículos e máquinas e prolongar sua vida útil, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor aplicação dos recursos municipais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- Adoção do Sistema de Registro de Preço:(X) SIM ( ) NÃO*

A contratação dos serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal não ocorrerá de forma única e integral, mas mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade de cada Secretaria e unidade demandante, ao longo do período de vigência da contratação. Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa,

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

considerando que as necessidades de manutenção da frota surgem de maneira contínua e variável.

Ainda, a contratação destina-se ao atendimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Acari/RN, cujas atividades dependem da utilização de veículos e máquinas pesadas para a execução dos serviços públicos. A centralização da contratação permite uniformizar os procedimentos, otimizar a gestão dos serviços e evitar a realização de procedimentos de contratação distintos para atender à mesma finalidade.

Por fim, a demanda possui natureza futura e variável, uma vez que decorre de situações como desgaste natural dos pneus, furos, avarias, necessidade de substituição, limpeza e lubrificação dos veículos e equipamentos. Assim, embora os quantitativos estimados tenham sido definidos com base nas necessidades informadas pelas unidades demandantes e no histórico de utilização da frota, não é possível determinar com exatidão os serviços que serão efetivamente solicitados durante a vigência contratual.

Vale ressaltar que o registro de preço não obriga a Administração a utilizar integralmente os quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, com pagamento condicionado à sua execução e ao devido atesto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

- Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: (X) SIM* ( ) NÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, verifica-se a existência de atividades correlatas e complementares, relacionadas à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal, envolvendo serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação, circunstâncias que justificam a adoção da licitação por lote, mediante agrupamento de serviços de natureza semelhante e compatibilidade técnica entre si.

A adoção desse modelo busca promover maior eficiência administrativa e logística na execução contratual, reduzindo o número de fornecedores envolvidos no fornecimento dos serviços e facilitando as atividades de gestão, fiscalização, recebimento, conferência e garantia dos serviços executados.

Outrossim, o agrupamento de itens afins possibilita ganhos de escala, permitindo que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

em razão do maior volume de fornecimento, o que tende a resultar em melhor relação custo-benefício para a Administração.

Destaca-se que a divisão em lotes leva em consideração a similaridade dos serviços, a especialização da mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para sua execução.

- **Lote 01:** Compreende os serviços de conserto e troca de pneus de veículos leves, pesados e máquinas, independentemente do aro ou tipo de veículo, por apresentarem natureza semelhante e exigirem mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos relacionados às atividades de borracharia.
- **Lote 02:** reúne os serviços de lavagem de veículos de diferentes portes e categorias, que possuem finalidade e procedimentos semelhantes.
- **Lote 03:** contempla os serviços de lubrificação de veículos e máquinas, que exigem produtos, materiais e conhecimentos técnicos específico

Ante o exposto, conclui-se que a divisão da licitação em lotes compostos por itens correlacionados atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se a solução mais adequada para a satisfação da necessidade administrativa identificada.

9. Requisitos da contratação

9.1. Quanto a prestação dos serviços:

9.1.1. Para o atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) **TROCA DE PNEUS** - Troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

b) **CONSERTO DE PNEUS** - Conserto de câmaras furadas; Conserto de pneus furados; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar; Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso; Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto).

c) **LUBRIFICAÇÃO** - Lubrificação completa, com a utilização de graxa de boa qualidade.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

d) **LAVAGEM DE VEÍCULOS** - Limpeza interna e externa dos automóveis, removendo sujeiras e proporcionando higiene. Utilizando água, aspirador de pó e produtos específicos para limpeza e conservação dos veículos.

9.1.2. A realização dos serviços de troca de pneus deverá ocorrer nos seguintes prazos:

a) **PNEUS LINHA LEVE E MÉDIA** - deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil da retirada da ordem de serviço;

b) **PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS** – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da retirada da ordem de serviço.

9.1.3. A realização dos serviços de consertos de pneus deverá ser efetuada em até, 24 (vinte e quatro horas) da retirada da ordem de serviço.

9.1.4. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa e, excepcionalmente, no local onde ocorrer o sinistro, sendo necessário o deslocamento do profissional e equipamentos para atender a demanda, sendo ela no município de Acari/RN.

9.1.5. Quanto ao deslocamento do profissional, será de responsabilidade do município o transporte até o local.

9.1.6. Os serviços deverão ser prestados utilizando-se produtos adequados que garantam a sua eficiência e não causem avarias aos veículos, ou a utilização destes.

9.2. Quanto a entrega e execução do serviço

9.2.1. O prazo de início dos serviços é de acordo com o item 9.1.2. subscrito, de conformidade com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria demandante, bem como o local dos serviços será acordado com a secretaria demandante;

9.2.2. Os serviços devem ser executados em local e com equipamentos apropriados, a partir da emissão da ordem de serviço correspondente, atendendo as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Acari/RN.

9.2.3. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;

9.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

9.2.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.10. Quanto a devolução dos pneus usados que foram substituídos, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Transportes realizar o recolhimento para controle e guarda.

9.2.11. A Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na zona urbana de Acari/RN, de forma a reduzir possíveis gastos e logística com o deslocamento da frota. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços, facilitar o deslocamento dos veículos, reduzir custos com transporte e assegurar a continuidade do atendimento, além de possibilitar que os serviços sejam realizados em local adequado, de fácil acesso e próximo à sede do Município de Acari/RN.

10. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes do consumo de água, geração de resíduos de pneus, câmaras de ar, embalagens, óleos e graxas, bem como do descarte de produtos utilizados na execução dos serviços.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

- Utilização racional da água durante os serviços de lavagem dos veículos e máquinas.
- Destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, câmaras de ar e resíduos de borracha.
- Armazenamento e descarte correto de óleos, graxas, embalagens e demais resíduos contaminantes.
- Utilização de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível.
- Adoção de medidas para evitar vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, buscando reduzir os impactos decorrentes da execução dos serviços e garantir a preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

11. Providências prévias a serem adotadas

- Nomear e capacitar fiscal de contrato e gestor de contrato
- A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua execução, uma vez que os serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação possuem finalidade própria e atendem às necessidades de manutenção e conservação dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

Embora possam existir outras contratações relacionadas à manutenção veicular, como aquisição de peças, pneus, combustíveis e serviços mecânicos, estas possuem objetos específicos e não constituem condição obrigatória para a execução dos serviços pretendidos.

Assim, considera-se que a contratação poderá ser realizada de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e à continuidade dos serviços públicos.

13. Resultados pretendidos.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada manutenção e conservação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, proporcionando melhores condições de funcionamento, segurança e disponibilidade para a execução dos serviços públicos.

Busca-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- Reduzir a ocorrência de paralisações dos veículos e máquinas por falta de manutenção.
- Prolongar a vida útil dos pneus e equipamentos.
- Garantir melhores condições de higiene, conservação e segurança da frota.
- Assegurar agilidade e qualidade na execução dos serviços.
- Reduzir gastos decorrentes de desgastes prematuros e manutenções corretivas.
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante pagamento pelos serviços efetivamente realizados.
- Garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades administrativas.

Assim, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência operacional, economicidade e preservação do patrimônio público, contribuindo para a qualidade dos serviços oferecidos à população do Município de Acari/RN.

14. Mapa de risco

Risco	Probab	Impacto	Dano potencial	Ação preventiva / Responsável	Ação de contingência / Responsável
Ausência de PCA formalizado	Alta	Alto	Caracterização de licitação desnecessária, multa ao responsável e anulação do certame	Registrar nos autos a justificativa formal da ausência do PCA; formalizar e anexar o DFD; elaborar e publicar o PCA 2027 com este objeto. Responsáveis: equipe de planejamento e Secretaria Municipal de Transportes.	Retificar o processo com justificativa reforçada, protocolar o PCA e prestar esclarecimentos ao órgão de controle. Responsáveis: pregoeiro e ordenador de despesa.
Especificações restritivas ou inconsistentes	Média	Alto	Redução indevida da concorrência, impugnações, itens sem correspondência com a frota real e risco de anulação	Exigir capacidade de atendimento dentro dos prazos, não sede no município; validar as dimensões dos pneus com o cadastro da frota; conferir o mercado regional. Responsável: equipe	Alterar o edital em saneamento antes da fase de propostas e responder impugnações com juízo técnico. Responsável: pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Risco	Probab	Impacto	Dano potencial	Ação preventiva / Responsável	Ação de contingência / Responsável
				técnica responsável pelo ETP.	
Baixa adesão de fornecedores	Média	Alto	Licitação deserta, poucas propostas, preço pouco competitivo e paralisação da demanda até a repetição do certame	Ampliar a divulgação; admitir sede em município circunvizinho com comprovação de capacidade. Responsável: comissão de licitação/pregoeiro.	Revogar e repetir o certame com requisitos revistos. Responsável: comissão de licitação.
Quantitativos descolados da demanda real	Média	Médio	Superestimativa com itens não executados ou falta de cobertura contratual, exigindo aditivos	Calcular os quantitativos a partir das ordens de serviço emitidas e do cadastro da frota ativa; revisão semestral das estimativas. Responsável: Secretaria Municipal de Transportes.	Alteração contratual ou certame complementar. Responsável: gestor do contrato.

Tabela 2 — Riscos da fase de execução contratual

Risco	Probab.	Impacto	Dano potencial	Ação preventiva / Responsável	Ação de contingência / Responsável
Descumprimento de prazos	Alta	Alto	Máquina ou ambulância imobilizada, comprometimento de serviços públicos essenciais, multas e litígios	Ordem de serviço com prioridade e prazo; registro de controle por OS; fiscalização com apontamento formal recorrente. Responsáveis: fiscal do contrato e unidades demandantes.	Registrar ocorrência, aplicar multa, exigir reexecução e, na persistência, caducidade. Responsável: gestor do contrato.
Capacidade operacional insuficiente da contratada	Média	Alto	Atrasos recorrentes, frota imobilizada, sanções contratuais e possível rescisão	Exigir comprovação de capacidade compatível no certame; conferir estrutura e equipamentos antes da assinatura; plano de atendimento por tipo de veículo. Responsáveis: comissão de licitação e fiscal do contrato.	Multa e retenção de pagamento; exigir reexecução; rescisão por descumprimento persistente. Responsável: gestor do contrato.
Contratada com solidez financeira ou técnica insuficiente (menor preço, efeito carona)	Média	Alto	Rescisão abrupta e descontinuidade do atendimento da frota	Qualificação mínima proporcional ao valor do contrato; garantia contratual (seguro-garantia); vistoria de instalações. Responsável: comissão de licitação.	Execução por terceiros às custas da contratada e rescisão. Responsável: gestor do contrato.
Demanda acima do estimado	Média	Médio	Falta de cobertura contratual e	Monitorar o consumo por item mensalmente; iniciar a alteração	Aditivo dentro dos limites da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Risco	Probab.	Impacto	Dano potencial	Ação preventiva / Responsável	Ação de contingência / Responsável
			atraso no atendimento das unidades demandantes	contratual antes do limite legal. Responsável: fiscal do contrato.	14.133/2021 ou novo certame. Responsável: gestor do contrato.
Atraso de pagamentos pelo Município	Média	Médio	Paralisação do atendimento, suspensão do contrato e litígio	Reserva orçamentária em dotação própria; fluxo de atesto e liquidação em prazos curtos. Responsável: ordenador de despesa.	Plano de regularização acordado com a contratada e registro formal da ocorrência. Responsáveis: gestor do contrato e ordenador de despesa.
Não conformidade ambiental	Média	Médio	Multas ambientais, passivo e responsabilização do Município	Exigir comprovante de destinação a cada coleta; fiscalização periódica. Responsáveis: fiscal do contrato e contratada.	Notificação, reexecução, aplicação de sanções e comunicação ao órgão ambiental. Responsável: gestor do contrato.
Atesto de serviço não executado ou fraudulento	Baixa	Alto	Pagamento indevido, dano ao erário e responsabilização pessoal do fiscal	Atesto apenas com OS e comprovante de execução; conferência física amostral; termo circunstanciado. Responsável: fiscal do contrato.	Glosa e devolução de valores, sanções e representação ao órgão de controle. Responsáveis: gestor do contrato e assessoria jurídica.
Avarias no veículo ou máquina durante o serviço	Baixa	Médio	Custos de reparo e responsabilização sobre o patrimônio público	Conferência na entrega com registro fotográfico; procedimento de reparação às custas da contratada. Responsável: fiscal do contrato.	Retenção do pagamento até o reparo ou desconto na fatura. Responsável: gestor do contrato.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, troca e conserto de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal é adequada e necessária para atender às demandas do Município de Acari/RN.

A solução mostra-se tecnicamente viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria e mão de obra especializada

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

suficientes para executar os serviços, sendo necessária a contratação de prestador especializado para garantir a manutenção e conservação da frota.

Assim, entende-se que a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a segurança, disponibilidade e vida útil dos veículos e máquinas, além de favorecer a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos municipais.

Acari/RN, 04 de novembro de 2026.

_____
Francisco Lindemberg Pedro Dantas Cortes
Secretário Adjunto de Transportes

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a **contratação futura e eventual de prestação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Acari/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CONSERTO E TROCA DE PNEUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	CONSERTO DE PNEU (13", 14", 15") PARA CARRO DE PASSEIO	240	SERV	76,67	18.400,80
02	CONSERTO DE PNEU ARO 12" MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV	197,33	11.839,80
03	CONSERTO DE PNEU ARO 16'	120	SERV	85,70	10.284,00
04	CONSERTO DE PNEU ARO 17,5'	60	SERV	98,67	5.920,20
05	CONSERTO DE PNEU ARO 20"	120	SERV	125,13	15.015,60
06	CONSERTO DE PNEU ARO 22,5"	160	SERV	116,67	18.667,20
07	CONSERTO DE PNEU ARO 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	SERV	209,00	12.540,00
08	CONSERTO DE PNEU ARO 24' TRATOR	120	SERV	190,46	22.855,20
09	CONSERTO DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	72	SERV	250,76	18.054,72
10	CONSERTO DE PNEU ARO 30' TRATOR	96	SERV	244,30	23.452,80
11	TROCA DE PNEU ARO 12' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV	152,80	1.528,00
12	TROCA DE PNEU ARO 15'	24	SERV	67,06	1.609,44
13	TROCA DE PNEU ARO 16"	96	SERV	67,50	6.480,00
14	TROCA DE PNEU ARO 17,5"	36	SERV	85,00	3.060,00
15	TROCA DE PNEU ARO 20"	120	SERV	114,67	13.760,40
16	TROCA DE PNEU ARO 22,5"	120	SERV	114,92	13.790,40
17	TROCA DE PNEU ARO 24' PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	36	SERV	187,89	6.764,04
18	TROCA DE PNEU ARO 24' TRATOR	24	SERV	211,86	5.084,64
19	TROCA DE PNEU ARO 24" PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	10	SERV	200,67	2.006,70
20	TROCA DE PNEU ARO 30' TRATOR	24	SERV	224,44	5.386,56
21	TROCA DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO (13", 14", 15")	120	SERV	73,33	8.799,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS)					**225.300,10**

LOTE II – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	LAVAGEM PARA AMBULÂNCIA	96	SERV	88,64	8.509,44
02	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	24	SERV	151,43	3.634,32
03	LAVAGEM PARA CAMINHÃO	24	SERV	141,00	3.384,00
04	LAVAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	120	SERV	78,33	9.399,60
05	LAVAGEM PARA MÁQUINA PESADA	48	SERV	199,30	9.566,40
06	LAVAGEM PARA ÔNIBUS	48	SERV	200,40	9.619,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					**44.112,96**

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

LOTE III - SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LUBRIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS	140	SERV	147,37	20.631,80
02	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATORES	180	SERV	136,50	24.570,00
03	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO CAÇAMBA	30	SERV	177,63	5.328,90
04	LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	90	SERV	165,41	14.886,90
VALOR TOTAL ESTIMADO: (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					65.417,60

1.2. Os itens objeto do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os itens objeto da presente prestação do serviço são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. A prestação do serviço dos itens descritos nos lotes acima, será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria Adjunta de Transportes.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços especializados de borracharia, compreendendo a troca, montagem, desmontagem e consertos de pneus, bem como serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Acari/RN.
3.2. A contratação torna-se necessária tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos, ferramentas apropriadas e mão de obra especializada para a execução direta desses serviços, sendo indispensável recorrer a empresa do ramo para garantir a manutenção e a conservação dos veículos e máquinas que integram a frota municipal.
3.3. Ressalta-se que a frota municipal desempenha papel fundamental na execução dos serviços públicos, atendendo às demandas das diversas secretarias e setores da Administração, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, limpeza urbana e demais atividades essenciais ao funcionamento da máquina pública. Dessa forma, a manutenção adequada dos pneus, a realização de consertos, a lavagem e a lubrificação dos veículos e equipamentos são medidas indispensáveis para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do patrimônio público.
3.4. O objetivo da presente contratação é assegurar a disponibilidade de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação, mediante atendimento das necessidades da frota municipal, garantindo que os veículos e máquinas pesadas permaneçam em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança,

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

de modo a evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais do Município.
3.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e de interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada conservação e manutenção da frota municipal de Acari/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, troca e consertos de pneus, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Acari/RN. A contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, garantindo melhores condições de uso, conservação, segurança e prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos, reduzindo custos com reparos e evitando paralisações, assegurando, assim, a continuidade dos serviços públicos municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. **QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
5.1.1. Para o atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
a) **TROCA DE PNEUS** – Troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
b) **CONSERTO DE PNEUS** – Conserto de câmaras furadas; Conserto de pneus furados; Retirada, conserto e recolocação do pneu/câmara danificada; Teste para verificar se a câmara não está perdendo ar; Entrega da câmara ou pneu em perfeito estado de uso; Material incluso no conserto (cola, pedaço de borracha para vedação e qualquer outro tipo de material que venha a ser utilizado para o conserto).
c) **LUBRIFICAÇÃO** – Lubrificação completa, com a utilização de graxa de boa qualidade. Com especificação técnica compatível com as recomendações do fabricante do veículo ou equipamento.

d) **LAVAGEM DE VEÍCULOS** – Limpeza interna e externa dos automóveis, removendo sujeiras e proporcionando higiene. Utilizando água, aspirador de pó e produtos específicos para limpeza e conservação dos veículos.
5.1.2. A realização dos serviços de troca de pneus deverá ocorrer nos seguintes prazos:
a) **PNEUS LINHA LEVE E MÉDIA** – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia útil da retirada da ordem de serviço;
b) **PNEUS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS** – deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da retirada da ordem de serviço.
5.1.3. A realização dos serviços de consertos de pneus deverá ser efetuada em até, 24 (vinte e quatro horas) da retirada da ordem de serviço.
5.1.4. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa e, excepcionalmente, no local onde ocorrer o sinistro, sendo necessário o deslocamento do profissional e equipamentos para atender a demanda, sendo ela no município de Acari/RN.
5.1.5. Quanto ao deslocamento do profissional, será de responsabilidade do município o transporte até o local.
5.1.6. Os serviços deverão ser prestados utilizando-se produtos adequados que garantam a sua eficiência e não causem avarias aos veículos, ou a utilização destes.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:
5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. **QUANTO A ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
6.1.1. O prazo de início dos serviços é de acordo com o item 5.1.1. subscrito, de conformidade com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria demandante, bem como o local dos serviços será acordado com a secretaria demandante;
6.1.2. No momento da entrega dos serviços, o prestador deverá apresentar a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob risco de sofrer as penalidades previstas no contrato e em lei;
6.1.3. Os serviços devem ser executados em local e com equipamentos apropriados, a partir da emissão da ordem de serviço correspondente, atendendo as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Acari/RN.
6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais;
6.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
6.1.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
6.1.11. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.1.12. Manter-se, durante toda a execução da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.1.14. Quanto a devolução dos pneus usados que foram substituídos, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Transportes realizar o recolhimento para controle e guarda.
6.1.15. **A Contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na zona urbana de Acari/RN, de forma a reduzir possíveis gastos e logística com o deslocamento da frota.**

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.
8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS"**

b) Os itens foram agrupados em 03 (três) lotes com o intuito de facilitar a organização e execução dos serviços, otimizar o processo de contratação, ampliar a competitividade entre os fornecedores, além de simplificar a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo custos administrativos

- **Exigências de habilitação**

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 334.830,66 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
15.2. Não há obrigatoriedade da dotação em Ata de Registro de Preço.
15.3. A dotação orçamentária será informada pelo Setor de Finanças do município de Acari/RN, no momento da formalização da contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da respectiva despesa.

Acari/RN, 10 de novembro de 2026.

_____
Francisco Lindemberg Pedro Dantas Cortes
Secretário Adjunto de Transportes

Assinado por 1 pessoa: ROSISTER MEDEIROS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4 e informe o código 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B5D-0BF4-5C2D-7DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSISTER MEDEIROS FILHO (CPF 090.XXX.XXX-51) em 11/11/2026 13:19:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acari.1doc.com.br/verificacao/4B5D-0BF4-5C2D-7DD4